



RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Capanema - PA, 11 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pelo segurado Sr. **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE MELO**

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art. 24 e 26 da Lei nº 6.356/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do segurado Sr. **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE MELO**, com CPF nº ***.669.262-** e RG, ***0484, no cargo de Professor de Educação Básica I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art. 24 e 26 da Lei nº 6.356/2015, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$ 10.462,93 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme a seguinte composição:

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL	R\$: 7.750,32
ATS QUINQUENIO 35%	R\$: 2.712,61
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$: 10.462,93

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

Ana Lúcia de Araújo Farias
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025